



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Lei nº 4.533, de 02 de abril de 2024

*“Dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí.”*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o plano de custeio anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - IPMG, após resultados apurados na Avaliação Atuarial banco de dados de Dezembro de 2023 que dimensionaram necessidade de amortizar R\$ 192.937.457,80 (cento e noventa e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) com percentuais totais de 39,00%, sendo que desta porcentagem 25,00% deverá ser repassado pelos órgãos empregadores sendo, 23,00% destinado ao custeio dos benefícios previdenciários, 2,00% para custeio das despesas administrativas e 14,00% dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§1º Os percentuais destinados aos aposentados e pensionistas serão repassados apenas aos valores que recebam acima do teto do RGPS.

§2º Os percentuais destinados ao custeio administrativo serão aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Fica Instituído novo plano de amortização do déficit atuarial em conformidade com o Artigo 56 da Portaria 1467/2022 com as seguintes alíquotas

Parágrafo Único:

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2024	<b>17,58%</b>	18.332.118,22	192.937.457,80	9.666.166,64	3.222.055,55	199.381.568,90
2025	<b>17,98%</b>	18.515.439,41	199.381.568,90	9.989.016,60	3.329.672,20	206.040.913,30
2026	<b>27,60%</b>	18.700.593,80	206.040.913,30	10.322.649,76	5.161.324,88	211.202.238,17
2027	<b>42,02%</b>	18.887.599,74	211.202.238,17	10.581.232,13	7.935.924,10	213.847.546,21
2028	<b>56,16%</b>	19.076.475,74	213.847.546,21	10.713.762,06	10.713.762,06	213.847.546,21
2029	<b>68,42%</b>	19.267.240,49	213.847.546,21	10.713.762,06	13.182.642,94	211.378.665,33
2030	<b>68,42%</b>	19.459.912,90	211.378.665,33	10.590.071,13	13.314.469,37	208.654.267,10



Autenticar documento em <http://spl.cmguacu.es.gov.br/autenticidade>  
Número de identificação: 3300880039082005405200400. Documento assinado digitalmente em 02/04/2024 às 14:55:53, pelo Sr. CARLOS JOSÉ DE MOURA JUNIOR, CPF nº 028505584950 - GUAÇUÍ - ES.  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2031	<b>68,42%</b>	19.654.512,03	208.654.267,10	10.453.578,78	13.447.614,06	205.660.231,81
2032	<b>68,42%</b>	19.851.057,15	205.660.231,81	10.303.577,61	13.582.090,20	202.381.719,22
2033	<b>68,42%</b>	20.049.567,72	202.381.719,22	10.139.324,13	13.717.911,11	198.803.132,25
2034	<b>68,42%</b>	20.250.063,40	198.803.132,25	9.960.036,93	13.855.090,22	194.908.078,96
2035	<b>68,42%</b>	20.452.564,03	194.908.078,96	9.764.894,76	13.993.641,12	190.679.332,60
2036	<b>68,42%</b>	20.657.089,67	190.679.332,60	9.553.034,56	14.133.577,53	186.098.789,63
2037	<b>68,42%</b>	20.863.660,57	186.098.789,63	9.323.549,36	14.274.913,31	181.147.425,69
2038	<b>68,42%</b>	21.072.297,17	181.147.425,69	9.075.486,03	14.417.662,44	175.805.249,27
2039	<b>68,42%</b>	21.283.020,14	175.805.249,27	8.807.842,99	14.561.839,06	170.051.253,20
2040	<b>68,42%</b>	21.495.850,35	170.051.253,20	8.519.567,79	14.707.457,45	163.863.363,53
2041	<b>68,42%</b>	21.710.808,85	163.863.363,53	8.209.554,51	14.854.532,03	157.218.386,02
2042	<b>68,42%</b>	21.927.916,94	157.218.386,02	7.876.641,14	15.003.077,35	150.091.949,81
2043	<b>68,42%</b>	22.147.196,11	150.091.949,81	7.519.606,69	15.153.108,12	142.458.448,37
2044	<b>68,42%</b>	22.368.668,07	142.458.448,37	7.137.168,26	15.304.639,20	134.290.977,43
2045	<b>68,42%</b>	22.592.354,75	134.290.977,43	6.727.977,97	15.457.685,60	125.561.269,80
2046	<b>68,42%</b>	22.818.278,30	125.561.269,80	6.290.619,62	15.612.262,45	116.239.626,97
2047	<b>68,42%</b>	23.046.461,08	116.239.626,97	5.823.605,31	15.768.385,08	106.294.847,20
2048	<b>68,42%</b>	23.276.925,69	106.294.847,20	5.325.371,84	15.926.068,93	95.694.150,12
2049	<b>68,42%</b>	23.509.694,95	95.694.150,12	4.794.276,92	16.085.329,62	84.403.097,43
2050	<b>68,42%</b>	23.744.791,90	84.403.097,43	4.228.595,18	16.246.182,91	72.385.509,70
2051	<b>68,42%</b>	23.982.239,82	72.385.509,70	3.626.514,04	16.408.644,74	59.603.378,99
2052	<b>68,42%</b>	24.222.062,21	59.603.378,99	2.986.129,29	16.572.731,19	46.016.777,09
2053	<b>68,42%</b>	24.464.282,84	46.016.777,09	2.305.440,53	16.738.458,50	31.583.759,12
2054	<b>68,42%</b>	24.708.925,66	31.583.759,12	1.582.346,33	16.905.843,09	16.260.262,37
2055	<b>68,42%</b>	24.956.014,92	16.260.262,37	814.639,14	17.074.901,52	-

Art. 3º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei.

Art. 4º O Município de Guaçuí por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 02 de abril de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://spl.cmguacu.es.gov.br/autenticidade>

LEI Nº 133 DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI O RPPS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2025. Nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Municipal nº 4.533/2024.



DANIELLE LEITE FREITAS

Procuradora Geral do Município



ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA  
Secretária Municipal de Finanças



CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES  
Presidente Executiva do IPMG



Autenticar documento em <http://spl.cmguaçu.es.gov.br/autenticidade>

CAIXA JOSÉ ROCHA, 01 - CEP 29360-000 - TEL: (28) 3553-1990 - GUAÇUÍ - ES

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.